

AUTÓGRAFO DE LEI
LEI COMPLEMENTAR Nº 281, DE 16 DE JUNHO DE 2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025

Dispõe sobre a criação de cargos de Serviços Gerais para provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO** decreta:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de Serviços Gerais com atribuições constantes no Anexo I da presente Lei, conforme segue:

Quantidade	Denominação	Referência
23	Serviços Gerais	07/A

Art. 2º - O provimento para os cargos de que trata o artigo anterior será por concurso público de provas ou de provas e títulos, ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta Lei para investidura no cargo.

Parágrafo único – As atribuições, carga horária, idade mínima e grau de escolaridade para os cargos criados pelo artigo 1º desta Lei serão aquelas constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 168, de 24 de setembro de 2019, sendo a remuneração definida conforme os termos da Lei Complementar 219 de 08 de novembro de 2022.

Art. 3º - A criação desses cargos a que se refere o caput dar-se-á sem aumento de despesa.

Art. 4º - Aplica-se ao cargo ora criado, toda legislação vigente no território do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 'Laércio Ribeiro de Novaes', 16 de junho de 2025.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original de0ce3e310e0803df3ae706d0e6721ddaa19a93f88c793ec29a2877852fdb562
<https://valida.ae/dcd042cdc6d2a0c78f741a4d2f21f7cc4577a8704a4a882f4>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

A Mesa Diretora,

JÚNIO AFONSO DIAS
Presidente

EDEVAIR DE MELO SILVA
Vice-Presidente

DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
Primeiro Secretário

CLEOMAR FARIA GONÇALVES
Segundo Secretário

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original de0ce3e310e0803df3ae706d0e6721ddaa19a93f88c793ec29a2877852fdb562
<https://valida.ae/dcd042cdc6d2a0c78f741a4d2f21f7cc4577a8704a4a882f4>



ANEXO I

SERVIÇOS GERAIS:

Executar trabalhos de limpeza nos diversos setores, conservação e organização de mobílias; lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da autarquia. Polir objetos, peças e placas metálicas; preparar e servir café, chá, água etc.; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos; transmitir recados; buscar e entregar documentos nas agências bancárias; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar serviços de galerias e caixas de captação de águas pluviais; auxiliar na confecção de artefatos de concreto em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem, armazenamento e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento e exumação; manejar instrumentos; agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de terrenos baldios e praças; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como à limpeza de peças e oficinas; utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço do Município; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; responsabilizar-se pelo material e equipamento utilizado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo. Atuar na prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e Ministério da Saúde, sob supervisão do gestor municipal, estadual e federal. Executar serviços administrativos, executar enfim, outras tarefas do cargo sob ordem do superior imediato. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Idade: mínima de 18 anos;
- b)** Instrução: Ensino Alfabetizado até o 5º ano do Ensino Fundamental;
- c)** Referência "07/A" - Lei Complementar 219 de 08 de novembro de 2022.
- d)** Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original: de0ce3e310e0803df3ae706d0e6721ddaa19a93f88c793ec29a2877852fdb562
<https://valida.ae/dcd042cdc6d2a0c78f741a4d2f21f7cc4577a8704a4a882f4>

